



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/  
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

## **ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 4122070 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ**

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CACOAL/RO**

**Processo Eletrônico n. 0001454-73.2024.8.22.8800.** No dia vinte de junho de dois mil e vinte e quatro (20/6/2024) iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida** realizada no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal, designada pela Portaria Corregedoria n. 103/2024-CGJ, publicada no DJE n. 91 em dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Rua dos Pioneiros, n. 2289, bairro Centro, no Município de Cacoal, e a correição foi presidida pelo(a) MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pelo(a) MM. Juíza Corregedora Permanente Emy Karla Yamamoto Roque, presencialmente, auxiliados pelos(as) servidores(as) Dainy Giacomini Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Moisés Victor Pessoa Santiago, Fabrício Nantes de Oliveira Vieira e Thiago Rédua de Vasconcelos, todos de forma presencial.

**IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Francinete Lima D’Avila foi nomeada para responder pela serventia por meio do Ato n. 13/1991, publicado no DJE n. 168 de 18/09/1991 e Resolução n. 011/2012 - PR, publicada no DJE n. 139 de 31/07/2012. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 8h00 às 17h00, de acordo com o art. 63, § 2º das DGE. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49, §§ 1º e 2º, das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI, das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da

informação: a delegatária adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade, de acordo com o Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao *backup*, a responsável declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD externo e backup em nuvem pela empresa Ansata, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. Certidão de tributos: foi apresentada certidão positiva com efeitos de negativa de tributos federais no CPF da delegatária e negativas de tributos estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII, das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). A delegatária informou que existe parcelamento de imposto de renda relativo à renda auferida na serventia na qual é titular, cujos comprovantes de pagamento estão sendo enviados mensalmente no processo SEI 0004608-70.2022.8.22.8800, para acompanhamento da CGJ. Impostos: a responsável apresentou os comprovantes de pagamentos das guias de FGTS, INSS e IRPF. Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X, do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Mizael Gonçalves de Oliveira (Tabelião Substituto); 2) Thiago Rodrigues Patez (Escrevente); 3) Taíza Nascimento Pereira Braga (Escrevente); 4) Nislene Samuel dos Santos (Auxiliar de Cartório); 5) Lucas Miranda Manzoli (Escrevente); 6) Wémerson dos Santos Rocha (Escrevente); 7) Simone Vicente da Silva Oliveira (Escrevente); 8) Mathaus Aquino de Moraes (Escrevente); 9) Matheus Monthay Almeida (Escrevente); 10) Caio Henrique Beserra Lucas (Escrevente); 11) Rafael Pereira da Silva Setubal (Auxiliar de Cartório); 12) Rhuan Oliveira Melo Silva (Auxiliar de Cartório); 13) Diego Haase dos Santos (Auxiliar de Cartório); 14) Helena de Souza Polake Ambrosino (Zeladora); 15) Henia Miller Souza (Escrevente); 16) Vania Almeida de Souza (Auxiliar de Cartório); 17) Pedro Henrique Ngurakýyp Pereira Cinta Larga (Auxiliar de Cartório); 18) Leonardo Guizolfe de Souza (Auxiliar de Cartório); 19) Dejane Santos Silva (Auxiliar de Cartório); 20) Vitoria Oshiro Rodrigues Costa (Auxiliar de Cartório); 21) Gabriel Santos Mascarinho (Auxiliar de Cartório); 22) Nayara Brenda de Lima (Auxiliar de Cartório); 23) Ana Paula da Silva Moreira (Auxiliar de Cartório); 24) Ronan Rogério Gouveia de Sousa Pinheiro (Auxiliar de Cartório); e, 25) Kawan dos Santos Folli (Jovem Aprendiz). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: o monitoramento permanente é feito por meio do processo SEI n. 0005246-40.2021.8.22.8800, regular até a presente data. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do

Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. A responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta e os dados do substituto. A Delegatária informou não ter aderido ao sistema de unidades interligadas, considerando a impossibilidade de instalação na unidade de saúde, conforme resposta do Hospital Municipal, por meio do Ofício n. 14/HMMI/2021, sendo deferido o pedido formulado no Ofício 121/RCPN/2024, para atendimento aos sábados das 8h às 11h em plantão, conforme Despacho n. 34/2924-CAC1CIVGAB da Juíza Corregedora Permanente da Comarca. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/8/2023 - CNJ nos arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. No entanto, até a presente data, não houve caso que se enquadre no Provimento. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º, das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§ 2º e 3º, das DGE. Retificações: os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57, §§ 1º a 5º, das DGE. Correio Eletrônico, SEI e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital e o SEI, de acordo com o art. 70, *caput*, e § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: cartoriodavila@gmail.com, notasdavila@gmail.com, regcivildavila@gmail.com e civil\_cacoal@tjro.jus.br. Assinaturas: de acordo com os arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII, do art. 56, das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. No entanto, verificou-se que os atos que utilizam etiqueta autoadesiva, o QR-Code não está pesquisando o selo. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no art. 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: A delegatária informou, em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85, §1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018, o serviço de tratamento de dados é implementado/administrado pela empresa ANOREG+ em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros e material de segurança contra incêndios: a serventia possui Alvará de Funcionamento, e extintor de incêndio, atendendo o art. 25, X, das DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-65, fl. 056; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-24, fl. 179; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-3, fl. 211; d) Livro "C" - Registro de Óbito, C-22, fl. 007; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-1, fl. 127; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-29, fl. 221. Juízes de Paz: Agnaldo Marinho Rocha (Juiz de Paz); José Moura dos Santos (1º suplente); e, Giliane Perin (2ª suplente), conforme Portaria n. 391/2022-PR, publicada no DJE n. 134/2022, de

21/07/2022. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 35, 36 e 37, da Lei n. 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 50, 54 da Lei 6.015/73 e art. 4º, § 3º, do Provimento 12 - CNJ. Habilitação do casamento: de acordo com o artigo 67, *caput*, da Lei n. 6.015/73 e art. 1.525 e 1.532 do Código Civil. Proclamas: Constatou-se que a serventia vem utilizando o Livro de Proclamas no formato virtual, em desconformidade com o art. 43 da Lei n. 6.015/73. Escrituração do Casamento: de acordo com os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.533, 1.534 e 1.535 do Código Civil. Óbito: de acordo com os arts. 77 e 80 da Lei n. 6.015/73 e art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP. Retificações, Anotações e Averbações: são processados judicialmente na forma legal (arts. 106, 109 e 110 da Lei n. 6.015/73). Classificadores: a serventia adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 493, 494 e 496 das DGE (art. 25 da Lei 6.015/73 e art. 42 da Lei 8.935/94). Comunicados: a responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1º, da Lei 6.015/73; art. 5º da Lei n. 4.375/64 e art. 19 e 206, n. 4, parágrafo único, n. 1 do Dec. n. 57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: a responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme o art. 151, § 2º, das DGE. Certidões: são emitidas nos padrões do Provimento n. 63/2017 - CNJ. CRC: a Delegatária informou que alimentou a Central de Atos do Registro Civil com todos os atos praticados pela serventia, cumprindo o Provimento 18/2017 - CGJ. Recolhimento FIC-RCPN: a serventia tem feito os repasses do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - FIC-ONSERP, nos termos do Provimento n. 159-2023-CNJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS** - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 120-N, fl. 185/186v, b) Livro de Procurações n. 110-P, fl. 101v; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 3-S, fl. 101. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 363, 364 e 365 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Verificou-se, contudo, que para a lavratura da escritura às fls. 174/181 do Livro 117-N, que trata-se de um inventário, foram exigidas cópias autenticadas de documentos pessoais, em desacordo com o art. 23. da Resolução n. 35/2007-CNJ que dispõe que os documentos de identidade das partes a serem apresentados serão sempre originais. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 416 a 423 das DGE. Todavia, notou-se a ausência, quando de procurações outorgadas por pessoas idosas, da recomendação de prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, constante no art. 419 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto no art. 267, incisos I e II, art. 270, incisos I e II e art. 272, incisos I e II do Provimento 149 de 30/08/2023 que institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. DOI: de acordo com o inciso VIII, do art. 366 das DGE. Cartões de assinatura: verificou-se que os cartões de assinatura não possuem a completa identificação do serviço notarial, em desacordo com o art. 454, VI das DGE.

Reconhecimento de firma: a responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 459 e 464 §§1º, 2º e 3º das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: Em conformidade com o disposto no art. 464, *caput* e §§1º, 2º e 3º das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL**: em conformidade com as normas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos, conforme Informação - CGJ n. 2363/2024-Diges (4096005), referente ao período de 01/09/2023 até 30/4/2024, nos termos do art. 5º da Lei n. 4.911/2020. **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. A-64 e A65, B-24, B-Aux-03, C-21 e C-Aux-01, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS**: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. P-110, N-120 e S-3, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA**: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu por meio do Relatório 136 - CGJ n. (4101059), a unidade responsável pelo monitoramento atestou a regularidade dos registros, porém apontou algumas irregularidades quanto aos documentos comprobatório dos registros de despesa com folha de pagamento e quanto a apuração do ISSQN, neste último caso verificou-se que a serventia retirava da base de cálculo o valor repassado ao Juiz de paz, todavia não existe base para tal abatimento. O livro diário auxiliar referente ao exercício de 2023 foi encaminhado para visto do Corregedor Permanente da Comarca via Processo SEI n. 0000018-33.2024.8.22.8007, em 16/01/2024, tempestivamente, conforme art. 81 das DGE. **5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA**: foi extraído Relatório de Monitoramento nº K1-01092022-30042024 (4095337), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamento no item 3 devidamente justificado. **6 - DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e a Juíza Corregedora Permanente determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (GERAL)** - Adequar as etiquetas autoadesivas para que seja possível a pesquisa do QR-Code, nos padrões do art. 125, § 1º das DGE. **6.2 (RCPN)** - Providenciar a materialização dos Livros de Proclamas que estão escriturados em meio virtual, nos termos do Despacho - CGJ 7507 e art. 43 da Lei n. 6.015/73. **6.3 (TN)** - Abster-se de autenticar cópias de documentos de identidade das partes para lavratura de escrituras de inventário e partilha, em atenção ao art. 23. da Resolução n. 35/2007-CNJ. **6.4 (TN)** - Zelar para que seja recomendado prazo de validade não superior a 12 (doze) meses nas procurações outorgadas por pessoas idosas, conforme art. 419 das DGE. **6.5 (TN)** - Ajustar o modelo dos cartões de assinatura para

constar a completa identificação do serviço notarial, em cumprimento ao art. 454, VI das DGE. **6.6 (Livro Diário)** - Anexar aos lançamentos dos ID 955950 e 951413 os espelhos das folhas de pagamento de todos os colaboradores e resumos com despesas de pessoal referentes aos meses de abril e março de 2024, seguindo o art. 8º do Provimento n. 45/2015-CNJ, o art. 72 e o § 3º e 5º do art. 76 das DGE. **6.7 (Livro Diário)** - Doravante a serventia se abster-se de retirar da base de cálculo do ISSQN o valor repassado ao Juiz de Paz. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - Os magistrados determinaram que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, sob pena de devolução. Determinaram, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1, 6.2, 6.5 e 6.6** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de até **30 (trinta) dias**. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratemplos e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia vinte do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (20/6/2024), às 12:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Francinete Lima D'Avila, pelos Juízes Dr. Marcelo Tramontini e Dra. Emy Karla Yamamoto Roque, e pelos servidores Dainy Giacomini Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Moisés Victor Pessoa Santiago, Fabrício Nantes de Oliveira Vieira e Thiago Rédua de Vasconcelos.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINETE LIMA DAVILA, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 11:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMINI BARBOSA, Diretor (a) de Divisão**, em 24/06/2024, às 08:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM, Assistente Técnico (a) II**, em 25/06/2024, às 07:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO, Diretor (a) de Divisão**, em 25/06/2024, às 07:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/06/2024, às 07:49 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO NANTES OLIVEIRA VIEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 25/06/2024, às 07:58 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **EMY KARLA YAMAMOTO ROQUE, Juiz (a) de Direito**, em 26/06/2024, às 16:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 01/07/2024, às 11:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RÉDUA DE VASCONCELOS, Assessor (a) de Juiz (a)**, em 02/07/2024, às 08:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4122070** e o código CRC **54FF1F48**.

---



Diário da Justiça Eletrônico nº 125  
Disponibilização: 09/07/2024  
Publicação: 09/07/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - [www.tjro.jus.br/corregedoria/](http://www.tjro.jus.br/corregedoria/)  
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

## DECISÃO - CGJ Nº 504/2024

**SEI nº 0001454-73.2024.8.22.8800**

Origem: Portaria n. 103/2024-CGJ

Correição Extrajudicial Ordinária, modalidade híbrida

2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal

### Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada, na modalidade híbrida, em 20.06.2024, no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal, conforme Portaria 103/2024-CGJ.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa  
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 08/07/2024, às 09:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4158490** e o código CRC **19576474**.